



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019 FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS FIRMADO EM
18 DE AGOSTO DE 2019**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 120.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABASTECEDORA SETTI LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, nº30, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 89.377.782/0001-96, representada neste ato pelo Sr. **Gilberto Jose Setti**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 214.032.870-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 118/2019 do Pregão Presencial nº 21/2019, para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Valor: Fica estabelecido o valor do Contrato nº 118/2019, firmado em 18 de agosto de 2019, para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito - RS em **RS 3,60 (três reais e sessenta centavos) por litro para o Diesel Comum e RS 3,70 (três reais e setenta centavos) por litro para o Diesel S-10**, a partir de 25 de março de 2020.

Paragrafo único. Os valores estabelecidos no *caput* deste artigo tem efeito retroativo a data nele elencada, podendo a Administração revisar os valores efetivamente já praticados no contrato e pagos, e havendo valores pagos a maior pela municipalidade, haverá geração de crédito em benefício do Erário Municipal.

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

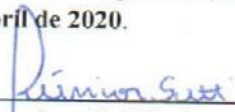
Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 06 de abril de 2020.



José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
Contratante



Abastecedora Setti Ltda
CNPJ: 89.377.782/0001-96
Contratada

Testemunhas: 1º  2º 

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica


Graziela Szekely
Advogada
OAB/RS 77.949

